

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/EMPODERADAS/2025 – PARA ATUAÇÃO E CADASTRO DE RESERVA NO PROGRAMA EMPODERADAS – PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA MENINAS E MULHERES

A UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, autarquia fundacional, constituída na forma da Lei Municipal no 547, de 4 de dezembro de 1950, conforme Lei Estadual no 1318 de 10 de junho de 1988 e Decreto no 6465, de 29 de dezembro de 1982, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o no 33.540.014/0001-57, estabelecida na Rua São Francisco Xavier, 524, Maracanã, Rio de Janeiro - RJ, CEP 20550-013, neste ato representada pela Professora LUCIANA DE SOUZA MENEZES, portadora da carteira de identidade no 06786908-1 IFP e do CPF no 028.508.837-86, matrícula UERJ 39.234-0, Coordenadora Geral Acadêmica do **PROGRAMA EMPODERADAS – PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA MENINAS E MULHERES - RENOVAÇÃO**, desenvolvido em parceria com a SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DO RIO DE JANEIRO, conforme processo **SEI-310001/000283/2025**, torna público que, devidamente autorizado pelo Magnífica Reitora, GULNAR DE AZEVEDO E SILVA será realizado PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO COM VISTAS À CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO, com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição da República, no art. 77, inciso XI da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, na Lei Estadual Nº 9809 DE 22/07/2022 e no AEDA 013/REITORIA/2021, com redação atualizada pelo AEDA 017/REITORIA/2021 e, o AEDA 011/REITORIA/2024, além das demais disposições normativas aplicáveis e do disposto no presente edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O presente processo seletivo simplificado tem como finalidade de seleção simplificada e formação de banco de cadastro de profissionais nas áreas de conhecimento descritas nos ANEXOS e será destinado à execução do PROGRAMA EMPODERADAS – PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA MENINAS E MULHERES - RENOVAÇÃO sob a parceria entre a Universidade do Estado do Rio de Janeiro – UERJ e a Secretaria De Desenvolvimento Social e Direitos Humanos – SEDSODH.
- 1.2. O Edital e seus ANEXOS, bem como eventuais retificações, estarão disponíveis para consulta no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro – DOERJ, além do seguinte sítio eletrônico: <https://prossim.uerj.br>
- 1.3. No mesmo sítio eletrônico, indicado no Subitem 1.2. acima, também serão divulgadas todas as informações sobre o processo seletivo, inclusive em relação às inscrições, classificação dos candidatos, eventuais recursos, resultado, homologação e convocação, sem prejuízo da proteção assegurada às informações pessoais ou sigilosas, nos termos da Lei nº 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados) e do Decreto Estadual nº 46.475/18 e do § 2º do art. 46 do Decreto Estadual nº 46.730/18.
- 1.4. O DOERJ e o sítio eletrônico mencionado no Subitem 1.2. é o meio oficial de publicidade e comunicação relativo ao presente Processo Seletivo Simplificado.
- 1.5. A contratação a que se refere este Edital poderá ser adiada e/ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de interessado, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa e da motivação, não gerando qualquer obrigação de indenizar.
- 1.6. Dúvidas técnicas sobre o processo seletivo, que não estejam já respondidas pelo conteúdo deste Edital e do sítio eletrônico, poderão ser complementarmente esclarecidas pelos endereços eletrônicos: editais.empoderadas@uerj.br ou empoderadas.adm@gmail.com.

2. DA FINALIDADE

- 2.1. A contratação por prazo determinado de profissionais e formação de cadastro de reserva visa atender, temporariamente, excepcional interesse público, consistente no desenvolvimento do PROGRAMA EMPODERADAS – PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA MENINAS E MULHERES - RENOVAÇÃO, que enfatiza, visto elevados índices de violência contra mulher no Estado do Rio de Janeiro, em

especial aos crimes de violência doméstica, o combate à violência de gênero através de técnicas preventivas e de enfrentamento às violências sofridas, além de proporcionar o acolhimento multidisciplinar, trabalho interseccional e o incentivo a autonomia e independência financeira de todas as mulheres atendidas pelo programa.

- 2.2. Esses profissionais, incluindo aqueles que necessitam de comprovação de experiência no acolhimento de mulheres em situação de violência e extrema vulnerabilidade, contribuirão para a implementação da Política Pública e Extensionista de Apoio à execução da Política Pública, de acordo com suas atribuições indicadas no **ANEXO I** deste Edital, atuarão em apoio às equipes técnicas da SEDSODH e da UERJ, com vistas a contribuir para a qualificação da infraestrutura do PROGRAMA EMPODERADAS – PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA MENINAS E MULHERES - RENOVAÇÃO e adequações às normas técnicas vigentes (Lei Nº 6901/2014 Artigo 2º, §1º).

3. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO, DO PRAZO, DO QUANTITATIVO, DA CARGA HORÁRIA E DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

- 3.1. O presente processo seletivo simplificado tem por objeto a contratação temporária de 78 (setenta e oito) profissionais pelo período de até 12 (doze) meses, podendo, eventualmente, ser prorrogado, observado o previsto no art. 5º da Lei nº 6.901/2014, conforme o interesse da Administração e a necessidade identificada e fundamentada pela SEDSODH ou pela UERJ, no curso do PROGRAMA EMPODERADAS – PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA MENINAS E MULHERES - RENOVAÇÃO, para as atividades indicadas na tabela no **ANEXO I** deste Edital. Aplicam-se às vagas ofertadas as reservas previstas nos itens 7.15 e 7.16, correspondentes ao percentual de 5% (cinco por cento) para candidatos com deficiência e de 20% (vinte por cento) para candidatos negros ou indígenas, incidentes sobre o total de vagas, nos termos do art. 1º, § 8º, da Lei Estadual nº 6.067/2011.
- 3.2. A quantidade de vagas disponíveis e suas respectivas cargas horárias são determinadas para atender às demandas específicas do projeto, variando conforme a região. A Coordenação do Projeto reserva-se o direito de convocar um número maior de candidatos, conforme necessário. A convocação dos candidatos do cadastro de reserva observará sempre a ordem de classificação e a reserva de vagas prevista nos itens 7.15 e 7.16, aplicando-se o percentual de 5% (cinco por cento) para candidatos com deficiência e de 20% (vinte por cento) para candidatos negros ou indígenas, percentuais estes incidentes sobre o total de vagas ofertadas, nos termos do art. 1º, § 8º, da Lei Estadual nº 6.067/2011.
- 3.3. O local de prestação do serviço será determinado pela SUPEMPEG/SEDSODH, observados os critérios de necessidade e interesse da Administração, considerando, quando possível, a ordem de preferência da regional indicada no momento da contratação. Identificadas as regionais para prestação de serviço como:
- Regional 1: Baixas Litorâneas** - Araruama, Armação dos Búzios, Arraial do Cabo, Cabo Frio, Casimiro de Abreu, Rio das Ostras, São Pedro da Aldeia, Saquarema e Silva Jardim;
- Regional 2: Centro-Sul Fluminense** - Três Rios, Areal, Vassouras, Paty do Alferes, Miguel Pereira;
- Regional 3: Costa Verde** - Paraty, Angra dos Reis e Mangaratiba;
- Regional 4: Médio Vale do Paraíba Fluminense** - Volta redonda, Barra Mansa, Piraí, Resende, Barra do Piraí, Valença e Rio das Flores;
- Regional 5: Metropolitana Fluminense** - Rio de Janeiro, Belford Roxo, Duque de Caxias, Itaguaí, Nilópolis, Niterói, São Gonçalo, Nova Iguaçu, Paracambi, São João de Meriti, e Tanguá;
- Regional 6: Noroeste Fluminense** - Itaperuna, Laje do Muriaé, Natividade, Miracema, Santo Antônio de Pádua e São José de Ubá;
- Regional 7: Norte Fluminense** - Campos dos Goytacazes;
- Regional 8: Serrana Fluminense** - Bom Jardim, Duas Barras, Nova Friburgo, Petrópolis.
- 3.4. O candidato deve estar ciente de que a lotação poderá ocorrer em qualquer unidade do PROGRAMA EMPODERADAS – PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA MENINAS E MULHERES - RENOVAÇÃO no Estado do Rio de Janeiro, conforme a necessidade da SEDSODH e/ou da UERJ.
- 3.5. No decurso do Projeto, poderá haver transferência para qualquer outra regional para prestação de serviço no

Estado, em caso de superveniente necessidade de serviço, desde que compatível com a finalidade da contratação.

- 3.6. São os seguintes quantitativos destinados aos negros e indígenas, e às pessoas com deficiência, mediante declaração médica que indique com precisão a deficiência (e seu enquadramento no art. 5º e no Anexo Único da Lei Estadual nº 2.298/1994 e na Lei Estadual nº 7.329/16) e sua compatibilidade integral com os requisitos e condições do exercício da função específica descritos no ANEXO I deste Edital (art. 9º da Lei Estadual nº 2.298/1994):

FUNÇÃO	AC	PCD	NI	VAGAS
Advogado	3	-	-	3
Psicólogo	7	1	2	10
Agente de Articulação Comunitária	4	-	1	5
Analista de Dados	1	-	-	1
Assessor Jurídico	2	-	-	2
Assistente de Triagem	2	-	-	2
Comunicador Social / Jornalista	4	-	1	5
Fotógrafo	2	-	-	2
Instrutor I	4	-	1	5
Instrutor II	7	-	1	8
Instrutor III	1	-	-	1
Instrutor VI	1	-	-	1
Instrutor VII	1	-	-	1
Orientador de Oficinas e Cursos de Estética e Bem Estar: Cabelereiro	5	-	1	6
Orientador de Oficinas e Cursos – Estética e Bem Estar: Manicure e Pedicure	4	-	1	5
Orientador de Oficinas e Cursos – Estética e Bem Estar: Estética Facial e Corporal	4	-	1	5
Orientador de Oficinas e Cursos – Estética e Bem Estar: Design de Sobrancelhas e Depilação	4	-	1	5
Orientador de Oficinas e Cursos – Estética e Bem Estar: Maquiagem	4	-	1	5
Orientador de Oficinas e Cursos – Estética e Bem Estar: Gastronomia	2	-	-	2
Orientador de Oficinas e Cursos – Estética e Bem Estar: Moda e Costura	1	-	-	1
Orientador de Oficinas e Cursos – Estética e Bem Estar: Pequenos Reparos Domésticos	1	-	-	1
Intérprete de Libras	1	-	-	1
Psicopedagogo	1	-	-	1

AC = Ampla Concorrência. PCD = Pessoa Com Deficiência. NI = Negros e Indígenas.

- I. Aos candidatos negros, indígenas e quilombolas sendo necessário apresentar termo de autodeclaração para respectiva cota (ANEXOS V e VI deste Edital) para as funções elencadas no quadro 3.6.
- II. Para os candidatos que pleiteiam concorrer às vagas elencadas para pessoas com deficiência, no quadro 3.6, será necessário apresentar documentos comprobatórios: Declaração, laudo ou atestado médico, datado, carimbado e assinado por médico com a indicação e a numeração do CRM visível, que indique a deficiência com precisão, a hipótese específica de enquadramento no artigo 5º e no Anexo Único da Lei Estadual nº 2.298/1994, e afirme sua compatibilidade integral com as condições específicas do exercício das atividades descritas no ANEXO I deste Edital (artigo 9º da Lei Estadual nº 2.298/1994) - ANEXO VII deste Edital (Formulário de laudo médico de vaga reservada para pessoas

com deficiência).

4. DA REMUNERAÇÃO E DEMAIS VANTAGENS

- 4.1. As remunerações brutas das funções listadas na tabela subsequente (com suas especificações detalhadas no **ANEXO I** deste Edital) estão de acordo com o AEDA 011/REITORIA/2024 e estarão sujeitas a deduções de impostos correspondentes.

FUNÇÃO	REMUNERAÇÃO BRUTA	PRÉ-REQUISITO (FORMAÇÃO)	VAGAS
Agente de Articulação Comunitária	R\$ 2.500,00	Ensino Médio Completo	5
Analista de Dados	R\$ 4.500,00	Ciência da Computação Tecnologia da Informação Engenharia da Computação	1
Assessor Jurídico	R\$ 4.500,00	Direito	2
Assistente de Triagem	R\$ 3.200,00	Serviço Social Psicologia Direito	2
Comunicador Social / Jornalista	R\$ 4.500,00	Graduação em Comunicação Social com habilitação em Jornalismo	5
Fotógrafo	R\$ 3.800,00	Ensino Médio Completo	2
Intérprete de Libras	R\$ 3.800,00	Curso de Libras com certificação ou graduação em Letras/Libras	1
Orientador de Oficinas e Cursos – Estética e Bem Estar	R\$ 2.500,00	Ensino Médio + Certificação profissional para a área correlata	30
Psicopedagogo	R\$ 4.500,00	Psicopedagogia (pós-graduação ou curso específico após Pedagogia ou Psicologia)	1

Equipe Multidisciplinar

FUNÇÃO	REMUNERAÇÃO BRUTA	PRÉ-REQUISITO (FORMAÇÃO)	VAGAS
Advogado	R\$ 4.500,00	Direito	3
Psicólogo	R\$ 4.500,00	Psicologia	10

Equipe de Lutas

FUNÇÃO	REMUNERAÇÃO BRUTA	PRÉ-REQUISITO (FORMAÇÃO)	VAGAS
Instrutor I	R\$ 2.000,00	Artes marciais (jiu-jitsu), faixa roxa	5
Instrutor II	R\$ 2.500,00	Artes marciais (jiu-jitsu), faixa marrom	8
Instrutor V	R\$ 4.500,00	Graduação em Educação Física (CREF 1) + Artes marciais (jiu-jitsu ou judô), faixa preta	1
Instrutor VI	R\$ 3.500,00	Artes marciais (jiu-jitsu ou judô), faixa preta	1
Instrutor VII	R\$ 3.000,00	Graduação em Educação Física (CREF 1)	1

- 4.2. Eventuais vantagens e benefícios previstos em legislação específica da categoria funcional, ou de cargo análogo na estrutura estadual, não irão repercutir sobre a remuneração referida neste Edital.
- 4.3. Serão garantidas as seguintes vantagens: licença maternidade; licença paternidade, férias, quando o período do contrato for superior a 12 (doze) meses, inclusive proporcionais; 13º salário, inclusive proporcionais, dentre outras previstas na Lei Estadual nº 6.901/2014, desde que preenchidos os requisitos legais.
- 4.4. Da possibilidade de atribuição de funções adicionais com correspondente majoração remuneratória – Fica expressamente prevista a possibilidade de atribuição de funções adicionais com correspondente majoração remuneratória ou de majoração remuneratória diferenciada, durante a vigência do contrato, para os

contratados temporários que, no curso da execução do projeto, vierem a assumir formalmente encargos adicionais de supervisão ou assessoramento técnico. Ressalta-se que tais atribuições não configuram desvio de função, nem alteram a função principal originalmente contratada, tratando-se apenas de **acréscimos técnicos ou de coordenação**, devidamente justificados e compatíveis com o perfil da função de origem, desde que:

- I. haja previsão expressa da necessidade de tais encargos no Plano de Trabalho do projeto aprovado;
- II. a designação para tais funções adicionais seja realizada por ato formal da Coordenação do Programa Empoderadas, com a devida anuência da autoridade superior competente;
- III. os valores ou faixas de majoração estejam limitados aos parâmetros definidos previamente em ato administrativo próprio da Reitoria (ex: AEDA 70/REITORIA/2024 ou outro que venha a substituí-lo), observado o teto orçamentário do projeto;
- IV. a reclassificação ou majoração não importe em afronta aos princípios da legalidade, isonomia e vinculação ao instrumento convocatório, sendo assegurada a ampla transparência e publicidade dos atos de designação e alteração contratual.

Parágrafo único – A majoração ou reclassificação, nos termos deste item, não se aplica retroativamente, devendo constar de aditivo contratual específico e ser previamente autorizada pela Reitoria da UERJ, nos termos do art. 17, inciso VIII, do Estatuto da UERJ, salvo delegação expressa.

4.5. Os valores de Auxílio Transporte e Alimentação são os seguintes, conforme a carga horária de trabalho semanal contratada:

Carga Horária	Auxílio Transporte	Auxílio Alimentação
40 horas semanais	R\$ 342,00 (trezentos e quarenta e dois reais)	R\$ 733,38 (setecentos e trinta três reais, trinta e oito centavos)
30 horas semanais	R\$ 273,60 (duzentos e setenta e três reais, sessenta centavos)	R\$ 549,94 (quinhentos quarenta e nove reais, noventa e quatro centavos)

5. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

5.1.O Processo Seletivo terá validade de até 12 (doze) meses a contar da data de homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

6. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO E DO RESPECTIVO CALENDÁRIO

6.1.As etapas e o calendário do processo seletivo são os seguintes:

ETAPAS	PERÍODO
Divulgação do Edital em DOERJ e no PROSSIM	24/10/2025
Inscrições	28/10/2025 00:00:00 até 24/11/2025 15:59:59
Análise e Validação de Documentos	25/11/2025 até 12/12/2025
Consulta Pública pelo PROSSIM da Análise e Validação de Documentos	13/12/2025
Prazo para Interposição de Recurso na Fase de Análise e Validação de Documentos, exclusivamente por meio da plataforma PROSSIM	14/12/2025 e 15/12/2025
Análise dos Recursos pela Comissão Avaliadora, respeitando os critérios estabelecidos neste Edital	05/01/2026 até 12/01/2026
Divulgação, na plataforma PROSSIM, do Resultado dos Recursos na Fase de Análise e Validação de Documentos	14/01/2026
Publicação do Resultado da 1ª Fase no DOERJ e no PROSSIM	16/01/2026

ETAPAS	PERÍODO
Chamamento da Equipe Multidisciplinar, via e-mail, para a Fase de Entrevista por Videoconferência	16/01/2026 até 30/01/2026
Entrevista por Videoconferência para Avaliação das competências práticas dos Candidatos aos perfis da Equipe Multidisciplinar Avaliação Técnica (no tatame) para os perfis de Instrutor	03/02/2026 até 11/02/2026
Resultado Preliminar da Fase de Entrevista por Videoconferência no PROSSIM	23/02/2026
Prazo para Recurso da Fase de Entrevista por Videoconferência (recurso interposto por e-mail indicado no Subitem 1.6)	24/02/2026 e 25/02/2026
Resultado dos Pedidos de Recurso da Fase de Entrevista Presencial	27/02/2026
Resultado Final (1ª fase + entrevista) - Publicação no DOERJ e no PROSSIM	03/03/2026
Convocação, por e-mail, dos Candidatos Aprovados para Envio dos Documentos Listados no Subitem 14.8	05/03/2026 até 10/03/2026
Envio dos Documentos dos Candidatos Aprovados, via e-mail	11/03/2026 até 25/03/2026
Resultado Preliminar da Fase de Conferência de Documentos e Indicação de Pendências	30/03/2026
Atendimento dos Candidatos, via e-mail, para Resolução das Pendências Indicadas pela SGP	31/03/2026 até 10/04/2026
Resultado Final - Publicação no DOERJ e no PROSSIM	14/04/2026
Chamamento da SGP para Assinatura do Contrato, conforme Item 14	A partir de 15/04/2026

7. DAS INSCRIÇÕES

- 7.1. A leitura do Edital, o preenchimento correto da inscrição e o envio adequado de documentos comprobatórios, dispostos no item 9, na forma estipulada, são indispensáveis para a avaliação da pontuação dos candidatos, podendo a sua inobservância acarretar a eliminação do candidato no processo seletivo.
- 7.2. As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão realizadas exclusivamente **via internet**, no período compreendido entre **28 de outubro de 2025, às 00h00, e 24 de novembro de 2025, às 15h59**, conforme especificado no Item 6.1. Não serão aceitas inscrições efetuadas de forma diversa da estabelecida neste Item.
- 7.3. As inscrições devem ser efetivadas no período descrito no calendário indicado no Item 6 deste Edital, exclusivamente em ficha de inscrição por meio de formulário eletrônico, constante do sítio eletrônico do indicado no Subitem 1.2 deste Edital, [PROSSIM | Sistema de Processo Seletivo Simplificado \(uerj.br\)](https://prossim.uerj.br)
- 7.4. **É VEDADA A INSCRIÇÃO EM MAIS DE UMA FUNÇÃO** descrita no ANEXO I. Em caso de mais de uma inscrição, valerá para todos os fins somente a última enviada, dentro do prazo do Edital.
- 7.5. A inscrição deve ser realizada usando um e-mail válido do próprio candidato. Pedidos enviados de e-mails de terceiros não serão aceitos.
- 7.6. Na ficha de inscrição PROSSIM, o candidato deverá informar: o seu nome completo, número do documento de identidade com a indicação do órgão expedidor e Estado emitente; inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF), número de inscrição no PIS, PASEP ou NIT; data de nascimento, endereço físico completo com indicação do CEP, endereço eletrônico (e-mail), telefone para contato (inclusive celular). Além disso, deverá ter em mãos os arquivos dos documentos, diplomas e o seu currículo breve.
- I. Os documentos deverão ter o formato PDF com as seguintes características:
- Limite de 2 megabytes para cada arquivo;
 - Em cores;
 - Texto legível;
 - Imagem nítida e,
 - Arquivos que não observem as características formais, previstas no edital, como documentos anexados em local diverso do solicitado ou estiverem incompletos/ ilegíveis ou rasurados, serão desconsiderados e poderá importar na eliminação do candidato.

II. Arquivos que não observem as características formais serão desconsiderados.

7.7. É VEDADA qualquer alteração no conteúdo da ficha depois de finalizada a inscrição.

7.8. O candidato é responsável por todas as informações prestadas na inscrição, assim como por sua veracidade, legibilidade e integridade, respondendo por todas as consequências de eventuais erros, imprecisões ou falsidade de preenchimento.

7.9. Os documentos comprobatórios de titulação e experiência deverão ser apresentados em original e cópia, para serem avaliados e para fins de validação da inscrição no momento da chamada para a assinatura do contrato, após divulgação do aceite de sua inscrição, conforme previsto no calendário deste Edital.

7.10. Os documentos originais serão devolvidos no mesmo ato da validação da inscrição.

7.11. A validação da inscrição não garante a contratação do candidato, podendo esta ser adiada e/ou revogada e/ou anulada, nos termos do Item 1 deste Edital.

7.12. Por se tratar de inscrição mediante formulário eletrônico, é dever do candidato providenciar a impressão ou gravação do comprovante eletrônico de inscrição disponibilizado no sistema. Este comprovante é o único documento oficial comprobatório da inscrição. Somente serão classificados e convocados os candidatos cujas inscrições forem efetivadas e validadas na forma descrita neste Item.

7.13. Não serão aceitos documentos encaminhados por outro modo que não o constante deste Edital.

7.14. No ato da inscrição o candidato poderá optar por concorrer a um dos tipos de reserva de vagas disponibilizadas, nos termos do Subitem 3.5 deste Edital.

7.15. Fica reservado aos candidatos com deficiência, mediante Declaração, Laudo ou Atestado Médico, datado, carimbado e assinado por médico com a indicação e a numeração do CRM visível, que indique a deficiência com precisão (CID), a hipótese específica de enquadramento no art. 5º e no Anexo Único da Lei Estadual nº 2.298/1994 e na Lei Estadual nº 7.329/16, e afirme sua compatibilidade integral com as condições específicas do exercício da atividade descritas no ANEXO I deste Edital (art.9º da Lei Estadual nº 2.298/1994), o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas compatíveis a serem preenchidas pelos candidatos inscritos, durante o prazo de validade deste processo seletivo, em cumprimento à Lei Estadual nº 2.298/1994 e da Lei Estadual nº 7.329/16, com redação alterada pelas Leis Estaduais nº 2.482/1995 e nº 9.067/2020.

7.16. Fica reservado aos candidatos negros ou indígenas, mediante a autodeclaração, o equivalente a 10% das vagas a serem preenchidas pelos candidatos inscritos, durante o prazo de validade deste processo seletivo, nos termos da Lei Estadual nº 6.067/2011 e o Decreto Estadual nº 43.007/2011.

7.17. As vagas não preenchidas na forma do Subitem 3.5 retornarão para o quadro de ampla concorrência.

7.18. Assegurados o contraditório e a ampla defesa, uma vez detectada a falsidade da declaração a que se refere este Item, será o candidato/contratado eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.

8. DO PROCEDIMENTO SELETIVO E DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO

8.1. O processo seletivo é baseado em critérios objetivos relacionados à experiência dos candidatos para desempenhar as atividades descritas no ANEXO I e será realizado em etapas:

- 1) todos os candidatos inscritos passarão por uma análise curricular e avaliação de títulos. Será considerada a experiência comprovada em atividades relacionadas à temática das mulheres em situação de violência e vulnerabilidade;
- 2) para as vagas na equipe multidisciplinar (a saber, advogados e psicólogos) estão previstas entrevistas com avaliação da aplicação prática e,
- 3) para as vagas de instrutor de I a V, será realizada uma avaliação de títulos e graduação esportiva. Todas as etapas são eliminatórias e classificatórias.

- 8.2. Serão classificados os candidatos que obtiverem maior pontuação, segundo os critérios estabelecidos no item 10 deste Edital.
- 8.3. Em caso de empate serão utilizados os seguintes critérios de desempate para a classificação do candidato, na ordem abaixo apresentada:
- I. maior pontuação na experiência profissional
 - II. maior pontuação na titulação;
 - III. maior idade, considerando inclusive dia e mês do nascimento;
 - IV. sorteio público realizado em local e data a serem divulgados como AVISO no sítio eletrônico oficial indicado no Subitem 1.2. Esse sorteio será realizado com apoio de recursos de tecnologia da informação e comunicação.
- 8.4. Os candidatos que pleiteiam as vagas de Advogado e Psicólogo (composição da Equipe Multidisciplinar) terão analisados o grau de autoconhecimento pessoal e profissional, coerência entre experiência(s) anterior(es) e as expectativas profissionais atuais, curiosidade intelectual, comportamento em situações de estresse e de adversidades, conhecimento em área de atuação, organização comportamental e cognitiva. Considerando os itens do quadro de critérios de julgamentos de titulação e experiência do Subitem 9.5 deste Edital, será realizada entrevista presencial que visa analisar a adequação das competências do candidato aos requisitos da vaga, no que tange a políticas públicas de assistência e responsabilidade social, promoção, defesa e garantia da equidade de gênero com foco na prevenção e enfrentamento à violência contra a mulher, em todas as suas formas, nos termos do Subitem 9.7.
- 8.5. Apenas os candidatos que alcançarem as primeiras colocações, dentro do limite de três vezes o número de vagas oferecidas para cada código de cargo/função, serão convocados para entrevista individual.
- 8.6. O candidato deverá apresentar a documentação ORIGINAL comprobatória das titulações e experiências profissionais, bem como os documentos pessoais e o currículo na data da entrevista presencial para comprovação das informações prestadas.
- 8.7. Em caso de ausência, o candidato convocado estará ELIMINADO da seleção. Os demais classificados formarão um cadastro de reserva para eventuais convocações dentro do prazo de vigência deste edital.
- 8.8. Todas as etapas do presente Processo Seletivo Simplificado serão coordenadas, executadas e avaliadas por **Comissões Técnicas Especializadas de Avaliação, composta por, no mínimo, 3 (três) membros com notório saber e qualificação técnica na área específica da vaga a ser avaliada, podendo incluir servidores da UERJ, da SEDSODH ou especialistas externos convidados para este fim, garantindo a expertise necessária para cada fase e cada cargo**, a ser designada por ato próprio da Coordenadora Geral do convênio e publicada no PROSSIM.
- 8.9. Compete às Comissões Técnicas Especializadas de Avaliação:
- I. Coordenar e supervisionar todas as fases da seleção;
 - II. Analisar os currículos e a documentação comprobatória de títulos e experiência profissional;
 - III. Realizar as entrevistas e avaliações práticas, quando houver;
 - IV. Julgar os critérios de avaliação e desempate;
 - V. Analisar e decidir sobre eventuais recursos interpostos pelos candidatos;
 - VI. Publicar todos os atos, resultados e comunicados referentes ao certame.

9. DA PONTUAÇÃO E DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

- 9.1. No ato da inscrição o candidato deverá apresentar o seu currículo e os documentos comprobatórios de todas as titulações e experiências declaradas para o exercício das atividades que serão contratadas, como ainda telefone para contato e endereços, físico e eletrônico. A não apresentação desses documentos poderá acarretar a eliminação do processo seletivo simplificado.

- 9.2. Os candidatos às vagas deste processo seletivo simplificado devem apresentar, como requisito obrigatório para aprovação, os documentos comprobatórios das experiências e formações acadêmicas.
- 9.3. A documentação apresentada será verificada/avaliada pela Comissão Avaliadora designada pela Coordenadora Geral Acadêmica neste Ato representada.
- 9.4. Para a análise da titulação será considerada SOMENTE a de maior grau.
- 9.5. Os candidatos serão classificados conforme os critérios de julgamento definidos no ANEXO I, que descrevem as titulações e as experiências no exercício das atividades contratadas e as respectivas pontuações que serão utilizadas na classificação final. Para a análise da experiência, conforme tabela, serão as seguintes pontuações para todas as funções:

SEM PRÉ-REQUISITO DE CURSO SUPERIOR	
GRADUAÇÃO	3
COM PRÉ-REQUISITO DE CURSO SUPERIOR	
GRADUAÇÃO SOLICITADA	0
PÓS-GRADUAÇÃO LATU-SENSU	3
MESTRADO	6
DOUTORADO	9
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA	
0 a 3 anos	7
4 a 6 anos	14
7 a 10 anos	21
11 a 15 anos	28
CURSOS DE CAPACITAÇÃO PARA ÁREA DE ATUAÇÃO	
1 curso	3
2 ou mais cursos	6

- 9.6. Candidatos estrangeiros ou com diplomação estrangeira devem apresentar diploma revalidado por universidade pública brasileira e registro profissional, com vistos consulares brasileiros e cópia do passaporte válido com visto de trabalho no Brasil.
- 9.7. O candidato que pleiteia a vaga de Advogado terá a entrevista e/ou avaliação na forma de 05 (cinco) questões objetivas e um estudo de caso fictício ao qual será realizado por escrito e de forma individual. Esta etapa totalizará no máximo 100,0 (cem) pontos, sendo as questões objetivas valendo até 8,0 (oito) pontos cada, perfazendo total de até 40,0 (quarenta) pontos, e o estudo de caso valendo até 60,0 (sessenta) pontos. O objetivo é avaliar principalmente o conhecimento na área de atuação, a condição de organizar os pensamentos e colocá-los por escrito de maneira a se espelhar nos futuros relatórios de preenchimento obrigatório e comportamento em situação de estresse.

10. DA CLASSIFICAÇÃO

- 10.1. Os candidatos, cujas inscrições forem analisadas e validadas na forma descrita no Subitem 7.1 e no Item 9, respectivamente, deste Edital, serão classificados em lista única final, de acordo com a pontuação alcançada e os critérios de desempate previstos no Subitem 8.3.
- 10.2. A classificação será obtida pela obrigatória apresentação dos documentos constantes no Subitem 9.2 e considerará os pontos adicionais conforme Subitem 9.6, não podendo ser reputado qualquer documento comprobatório apresentado posteriormente ao encerramento da inscrição.
- 10.3. O resultado preliminar individual sobre a efetivação da análise de documentos, nos moldes do Subitem 7.1, será disponibilizado exclusivamente no sítio eletrônico indicado no Subitem 1.2 deste Edital. Não haverá qualquer outra forma ou meio oficial de publicidade e comunicação desse resultado preliminar (não haverá publicação em imprensa).

- 10.4. Após a análise de recursos, cujo resultado será informado nos mesmos moldes do Subitem 10.3, ou seja, no sítio eletrônico, haverá o sorteio de desempate de posições nos moldes do Subitem 8.3, se necessário, e, após, haverá a homologação e divulgação do resultado da classificação geral de todos os inscritos.
- 10.5. Os candidatos classificados não terão direito adquirido à contratação, podendo ser convocados a qualquer tempo, segundo a oportunidade e a conveniência da Administração, observado o prazo de validade do processo seletivo simplificado e a ordem de classificação final obtida após a validação da inscrição.
- 10.6. Os candidatos inscritos e classificados, na forma descrita neste Edital, poderão ser convocados para formalizar o Contrato Temporário de Prestação de Serviços. A convocação dos candidatos será anunciada exclusivamente no sítio eletrônico indicado no Subitem 1.2 deste Edital e será realizada exclusivamente por meio de envio de e-mail, ao endereço eletrônico indicado/fornecido pelo candidato, no currículo de inscrição.

11. DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

11.1. Para a contratação, o candidato deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- Ter sido considerado apto no processo seletivo;
- Ter disponibilidade de carga horária semanal de acordo com a carga horária da função prevista no ANEXO I deste Edital;
- Não exercer cargo, emprego ou função pública na Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, suas subsidiárias e controladas, ou no serviço militar (estadual ou federal), na data da assinatura do contrato, excetuando-se aqueles enquadrados nas hipóteses previstas no inciso XVI do art. 37; §3º do art. 42; ou §3º, inciso VIII, do art. 142, todos da Constituição Federal, desde que comprovada a compatibilidade de horários, nos termos do art. 7º e parágrafo único da Lei Estadual nº 6.901/2014. (ANEXO IV deste Edital);
- Não receber proventos de cargo público civil, militar estadual ou militar federal, excetuando-se as situações enquadradas nas hipóteses previstas no inciso XVI do art. 37; §3º do art. 42; ou §3º, inciso VIII, do art. 142, respectivamente, em consonância com o §10 do art. 37, todos da Constituição Federal (ANEXO IV deste Edital).
- Não ter sido contratado pela Administração direta e indireta do Estado do Rio de Janeiro, com fundamento no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, antes de decorridos 12 (doze) meses do encerramento de seu contrato anterior, nos termos do inciso III do art. 9º da Lei Estadual nº 6.901/2014; (ANEXO III deste Edital)
- Não ser cônjuge, companheiro ou possuir grau de parentesco, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, nos termos do art. 15 da Lei Estadual nº 6.901/2014, com Governador, Vice-Governador, Secretários, Subsecretários, Diretores de Autarquias, Fundações, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista da Administração Indireta, Deputados Estaduais e Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, bem como, no âmbito desta Universidade, com membros natos, eleitos e suplentes do Conselho Universitário (ANEXO V deste Edital);
- Estar em dia com as obrigações eleitorais, quando cabível;
- Estar em dia com o serviço militar obrigatório, para candidatos do sexo masculino.

12. DO RECURSO

- 12.1. O candidato poderá recorrer de sua classificação dentro do prazo estabelecido no Subitem 6.1. O recurso será apreciado pela Comissão Administradora e Avaliadora do Processo Seletivo, conforme identificada no quadro de avisos do PROSSIM. Para ser aceito, o recurso deve conter obrigatoriamente as seguintes informações: Nome completo; Número de inscrição; Telefone (incluindo celular); Endereço físico; Endereço eletrônico (e-mail); Justificativa detalhada para a revisão da pontuação. Os recursos referentes à fase de análise e validação de documentos deverão ser interpostos no prazo estipulado em edital no [PROSSIM | Sistema de Processo Seletivo Simplificado \(uerj.br\)](#)
- 12.2. O recurso da fase de entrevista por videoconferência, para avaliação da aplicação prática dos candidatos às vagas que compõe a equipe multidisciplinar, deverá ser interposto por meio do e-mail editais.empoderadas@uerj.br.

- 12.3. A decisão de acolhimento ou rejeição do recurso deverá ser publicada no sítio eletrônico indicado no Subitem 1.2 deste Edital, mencionando se houve deferimento ou indeferimento.
- 12.4. A lista com a eventual reclassificação dos candidatos, após a fase de entrevistas, será publicada no sítio eletrônico mencionado no Subitem 1.2 deste Edital. Esta publicação tem como objetivo garantir a transparência do processo seletivo e permitir que os candidatos inscritos acompanhem o resultado.
- 12.5. Não serão aceitos recursos enviados por correio, fax ou qualquer outro meio diferente dos indicados nos Subitens 12.1 (fase eliminatória) e 12.2 (entrevista para equipe multidisciplinar), nem aqueles apresentados fora do período descrito no calendário indicado no Item 6 deste Edital.

13. DA CONVOCAÇÃO

- 13.1. Os candidatos cujas inscrições forem devidamente validadas comporão cadastro de reserva e serão convocados pela ordem de classificação do resultado final do processo seletivo, de acordo com as necessidades identificadas.
- 13.2. A convocação dos candidatos será realizada pelo e-mail indicado na inscrição da seleção, sendo responsabilidade do candidato ficar atento à convocação.
- 13.3. Os candidatos convocados por e-mail, nos moldes acima, deverão atender as solicitações indicadas na mensagem eletrônica, cabendo-lhes apresentar de forma presencial, cópia da documentação especificada no Subitem 14.8 deste Edital, assim como o original para conferência da autenticidade.
- 13.4. No ato da contratação, o candidato deverá firmar Declaração de não Acumulação de Cargo, Emprego ou Função Pública, bem como de proventos exceto nas hipóteses admitidas pela Constituição Federal e Declaração de ciência das vedações estabelecidas pelo art. 37, incisos XVI, XVII e §10; 42, §3º; e 142, §3º, inciso VIII, da Constituição Federal, e do art. 9º, inciso III, da Lei Estadual nº 6.901/2014, conforme modelo nos ANEXOS III e IV deste Edital.
- 13.5. O candidato que for convocado por e-mail e não atender, no prazo fixado, à totalidade das exigências e solicitações ali contidas (dentre outras, a apresentação de todos os documentos indicados no Subitem 14.8 deste Edital), será desclassificado, sendo convocado o candidato seguinte na lista de classificação.

14. DO REGIME CONTRATUAL

- 14.1. Em decorrência do processo seletivo simplificado, será realizada contratação por tempo determinado, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e da Lei Estadual nº 6.901/2014.
- 14.2. A contratação a que se refere este Item 14 não cria vínculo empregatício ou estatutário, nem gera para o CONTRATADO o direito de ser posteriormente admitido como servidor estadual, nem o direito de ser aproveitado nos órgãos da Administração Direta ou Indireta, nem mesmo Fundação instituída ou mantida pelo Estado.
- 14.3. São obrigações da UERJ:
- Depositar a quantia líquida da retribuição a que fizer jus o CONTRATADO, em conta aberta em seu nome em instituição financeira apresentada, salvo as vedadas, como: conta poupança, conta salário, conta conjunta, qualquer conta bancária da Caixa Econômica Federal e Mercado Pago;
 - Recolher contribuição Previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas físicas IRPF, deduzidos da retribuição do CONTRATADO;
 - Pagar tempestiva e integralmente a remuneração do CONTRATADO.
- 14.4. São obrigações do CONTRATADO, dentre outras estabelecidas no contrato:
- Desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação, as atividades determinadas pelo superior hierárquico, de acordo com o objeto da contratação;

- Estar presente no local de trabalho durante todo o tempo de desenvolvimento normal das atividades de execução do contrato, que corresponderá ao horário de expediente;
- Submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho fixados;
- Aceitar os descontos de lei incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função de ausência não autorizada ou falta não abonada, devidamente apontadas no período de vigência deste contrato;
- Cumprir as determinações legais emanadas das autoridades competentes;
- Exercer sua função indicada pela SEDSODH – Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos ou pela UERJ;
- Atender à determinação de remoção, por necessidade do serviço, para qualquer unidade integrante da estrutura do programa desenvolvido, podendo ser transferido para qualquer unidade dentro do Estado do Rio de Janeiro.

14.5. Dentre outros impedimentos estabelecidas no contrato, ao CONTRATADO é vedado:

- Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;
- Ser novamente contratado, pela Administração direta e indireta do Estado do Rio de Janeiro, com fundamento no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, antes de decorridos 12 (doze) meses do encerramento de seu contrato anterior, conforme inciso III do art. 9º da Lei Estadual nº 6.901/2014.

14.6. O CONTRATADO responde pessoalmente pelo exercício irregular de seus encargos, por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, nos termos da legislação penal, administrativa e civil, não excluída ou atenuada essa responsabilidade pela presença ou pelo acompanhamento da execução por servidor ou empregado público.

14.7. Para fins disciplinares, aplicam-se aos contratados os deveres e obrigações previstos no Decreto-lei Estadual nº 220/1975, devendo o respectivo procedimento sancionador ser concluído no prazo de 30 (trinta) dias.

14.8. É obrigatória a apresentação dos seguintes documentos para a contratação, sem detrimento dos demais documentos previstos neste edital, bem como na regulamentação da UERJ:

- I. Currículo
- II. Carteira de Identidade (RG) Caso utilize outro documento (carteira de motorista, passaporte ou carteira de trabalho) fazer declaração de próprio punho informando a data de expedição do RG);
- III. CPF (o mesmo utilizado no ato da inscrição);
- IV. Título de Eleitor e comprovante de quitação perante à Justiça Eleitoral;
- V. PIS, ou PASEP, ou NIT;
- VI. Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
- VII. Comprovante de naturalização, quando for o caso;
- VIII. Visto permanente, se estrangeiro;
- IX. Comprovante de residência atualizada (conta de consumo - água, luz, gás ou telefone), emitido nos últimos três meses, em nome do candidato, nome da esposa/esposo ou em nome dos pais. Caso não tenha, a declaração de residência preenchida e assinada;
- X. Documentação comprobatória da validação da inscrição (*Você deve ter recebido um e-mail de confirmação de inscrição quando se inscreveu para o concurso. Caso não tenha esse e-mail, você pode entrar no seu cadastro no sítio eletrônico: <https://prossim.uerj.br> , fazer o login com a sua senha e, na tela do seu processo seletivo clicar em "Minha inscrição". Imprima essa tela, na página 3 da impressão terá o dia e hora do seu cadastro e o número da sua inscrição*);
- XI. Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento, quando houver mudança de sobrenome;
- XII. Certidão de Antecedentes Criminais disposta no sítio eletrônico: Emitir Certidão de Antecedentes Criminais (www.gov.br)
- XIII. Arquivo PDF a Consulta da Qualificação Cadastral disposta no sítio eletrônico: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial> ;
- XIV. Comprovante de abertura de conta corrente no Banco Bradesco, contendo nome completo, agência e conta corrente (não é admitida conta poupança, conta conjunta e nem conta em outro banco que não seja o Bradesco);
- XV. Comprovante de Escolaridade em nível correspondente ao requisito obrigatório da função pretendida;

- XVI. Comprovante de quitação perante à Justiça Eleitoral que pode ser obtida no seguinte endereço eletrônico: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> ;
- XVII. Declaração de não acumulação de cargo, emprego ou função pública, bem como de proventos, exceto nas hipóteses admitidas pela Constituição Federal e pela Constituição Estadual do Rio de Janeiro, na forma do ANEXO IV
- XVIII. Declaração de ciência da vedação da Lei Estadual nº 6.901/2014 exposto no art. 9º, na forma do ANEXO III;
- XIX. Declaração de que não possui, nos termos do art. 15 da Lei Estadual nº 6.901/2014, grau de parentesco com determinadas autoridades públicas, na forma do ANEXO V.

- 14.9. A não apresentação de quaisquer dos documentos constantes do Subitem 14.7 deste edital acarretará a eliminação do candidato no presente certame.

15. DO FORO

- 15.1. Fica eleito o foro da Cidade do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer questões, dúvidas ou demandas referentes a este processo seletivo e a contratação deste decorrente.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Autoridade Superior, observados os princípios que informam a atuação da Administração Pública.
- 16.2. Os candidatos não eliminados, excedentes às vagas atualmente existentes, serão mantidos em cadastro reserva e poderão ser convocados para contratação em função da disponibilidade de vagas futuras, durante o prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado.
- 16.3. Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativas ao procedimento ou à classificação final de candidatos neste Processo Seletivo Simplificado.
- 16.4. Será excluído do Concurso, em qualquer de suas etapas, o candidato que:
- a. não observar as disposições deste Edital;
 - b. faltar ou chegar após o horário registrado pela Comissão Avaliadora;
 - c. deixar de assinar ou preencher com dados incorretos ou ilegíveis, a Ficha de Inscrição;
 - d. não apresentar os documentos solicitados dentro dos prazos determinados por este Edital.
- 16.5. Os antecedentes criminais poderão ser exigidos pela COOTEMP/SGP, no momento da contratação.
- 16.6. Integram o presente Edital, para todos os fins legais, os seguintes ANEXOS:
- ANEXO I: Funções disponíveis, descrição, pré-requisitos, carga horária semanal e quantitativo de vagas.
 - ANEXO II: Declaração de ciência da vedação do art. 9º, inciso III, da Lei Estadual nº 6.901/2014.
 - ANEXO III: Declaração de não acumulação de cargo, emprego ou função pública, bem como proventos exceto nas hipóteses admitidas pela Constituição Federal.
 - ANEXO IV: Declaração de ciência da vedação do art. 15º da Lei Estadual nº 6.901/2014.
 - ANEXO V: Termo de Autodeclaração para cota de negro
 - ANEXO VI: Termo de Autodeclaração para cota de indígena
 - ANEXO VII: Formulário de laudo médico de vaga reservada para pessoas com deficiência.

Rio de Janeiro, 30 de setembro de 2025.

Profa. Luciana de Souza Menezes

Coordenadora Geral do Programa Empoderadas – Prevenção e Enfrentamento à
Violência contra Meninas e Mulheres – Renovação
Universidade do Estado do Rio de Janeiro

ANEXO I

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO	PRÉ-REQUISITO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS
Agente de Articulação Comunitária	- Organização e participação em eventos comunitários e reuniões territoriais; - Mapeamento das demandas locais e identificação de fatores de risco e proteção nos territórios; - Estabelecimento e fortalecimento de parcerias com organizações da sociedade civil e órgãos públicos; - Apoio às ações de mobilização, escuta qualificada e encaminhamentos intersetoriais.; - Interlocução com lideranças locais, moradores dos territórios atendidos, representantes de instituições comunitárias, movimentos sociais e órgãos públicos.	Ensino médio completo. Ter experiência comprovada em atuação com mulheres em situação de vulnerabilidade e em articulação com redes comunitárias.	40 horas	5
Analista de Dados	- Localizar e definir novas oportunidades de melhorias do processo; - Executar carga de dados, bem como utilizar recursos de TI para extração, transformação e recuperação de dados de fontes diversas; - Interpretar dados, analisar resultados através de métodos estatísticos; - Atuar para garantir condições ótimas de funcionamento dos equipamentos, executando procedimentos de conservação, manutenção e segurança pré-definido; - Projetar, criar e manter atualizados os bancos de dados; - Assessorar as atividades de administração e de ensino; - Fornecer relatórios de progresso do Programa.	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior na área de Ciência da Computação ou Engenharia da Computação ou Sistemas de Informação ou Tecnologia da Informação ou Tecnologia em Sistemas para Internet Ou, graduação em qualquer área de formação com pós-graduação em Informática/Computação (mínimo de 360 horas), fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação. Experiência profissional superior a dois anos em funções de Tecnologia da Informação; ou possuir título de mestrado ou doutorado na área.	40 horas	1
Assessor Jurídico	- Consultoria e orientações jurídicas nas áreas relacionadas à equidade de gênero e à defesa dos direitos da mulher. - Elaboração e revisão de documentos. - Pesquisas jurídicas. - Acompanhar processo judicial em todas as suas fases, impulsionando-os de acordo com os interesses do Programa; - Elaborar minutas de informação, pareceres e pronunciamentos para fixar a interpretação de leis ou atos administrativos; - Criar relatórios de acompanhamento mensal das atividades elaboradas.	Graduação em Direito. Inscrição na OAB. Ter experiência comprovada no acolhimento de mulheres em situação de violência e vulnerabilidade.	40 horas	2
Assistente de Triagem	- Monitorar o quantitativo de participantes do Projeto assistidas; - Dar suporte técnico aos Supervisores de Serviço Social e de Psicologia;	Graduação em Serviço Social, ou Psicologia, ou Direito. Ter experiência comprovada no acolhimento de mulheres	40 horas	3

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO	PRÉ-REQUISITO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS
	▪ Criar relatórios de acompanhamento mensal das atividades elaboradas.	em situação de violência e vulnerabilidade.		
Comunicador Social / Jornalista	▪ Elaborar conteúdos sobre temas de interesse do Programa, através de entrevistas e pesquisas, promovendo contatos e coletando informações; ▪ Redigir, editar e revisar conteúdos informativos para veiculação / publicação nos meios de comunicação da Instituição; ▪ Atuar em toda a etapa de produção e pós-produção de reportagens, programas e conteúdos diversos produzidos pelo Programa Empoderadas; ▪ Criar release; ▪ Gerir o conteúdo do clipping de notícias e do banco de dados de informações; ▪ Manter interface permanente com as mídias e meios de comunicação; ▪ Levantar pautas de interesse jornalístico relacionados ao Programa, participando de eventos e outros; ▪ Organizar e manter atualizado arquivo composto de notícias, imagens e outros conteúdos de interesse do Programa para fins de consulta e estudo; ▪ Cooperar na estruturação e na produção de conteúdo para internet.	Graduação em Comunicação Social com habilitação em Jornalismo	40	5
Fotógrafo	▪ Editar imagem; ampliar fotos; digitalizar imagem; tratar imagem digitalizada ou convencional: brilho, contraste, definição e corte; legendar imagem; restaurar, ampliar e retocar imagens fotográficas; cobertura fotográfica de todos os eventos	Ensino médio completo. Certificação em curso técnico/profissionalizante em Fotografia.	40 horas	2
Orientador de Oficinas e Cursos de Estética e Bem Estar: Cabelereiro	▪ Elaboração e condução de planos de aula, de acordo com as temáticas definidas pelo Programa; ▪ Comunicação empática e assertiva. ▪ Capacidade de mediação de conflitos. ▪ Interagir com as mulheres e seus familiares em situação de vulnerabilidade social. ▪ Profissional com formação técnica ou experiência comprovada em cuidados capilares, corte, coloração, escovação e tratamentos. Deve dominar técnicas atuais e tradicionais, ter habilidade para ensinar adultos e jovens, e promover práticas seguras e inclusivas. ▪ Conhecimento em visagismo e tendências de moda; Domínio de técnicas de corte, química capilar e finalização; Capacidade de adaptar conteúdo para diferentes perfis de público.	Ensino médio completo. Certificação em curso técnico/profissionalizante em área correlata "Cabelereiro Profissional", "Cabelereiro Básico" e formações em "Visagismo", "Colorimetria" e "Penteados". Ter experiência comprovada em atuação com mulheres em situação de vulnerabilidade e em articulação com redes comunitárias.	40 horas	6
Orientador de Oficinas e Cursos de Estética e Bem Estar: Manicure e Pedicure	▪ Elaboração e condução de planos de aula, de acordo com as temáticas definidas pelo Programa; ▪ Comunicação empática e assertiva.	Ensino médio completo. Certificação em curso técnico/profissionalizante em área correlata de Manicure e Pedicure.	40 horas	5

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO	PRÉ-REQUISITO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS
	▪ Capacidade de mediação de conflitos. ▪ Interagir com as mulheres e seus familiares em situação de vulnerabilidade social. ▪ Profissional capacitado em cuidados com mãos e pés, técnicas de esmaltação, decoração, alongamento e biossegurança. Deve ser capaz de ensinar práticas seguras e empreendedoras para atuação em ações itinerantes. ▪ Domínio de técnicas de embelezamento e tratamento; Conhecimento em normas sanitárias e prevenção de riscos; Capacidade de estimular autonomia profissional.	Ter experiência comprovada em atuação com mulheres em situação de vulnerabilidade e em articulação com redes comunitárias.		
Orientador de Oficinas e Cursos de Estética e Bem Estar: Estética Facial e Corporal	▪ Elaboração e condução de planos de aula, de acordo com as temáticas definidas pelo Programa; ▪ Comunicação empática e assertiva. ▪ Capacidade de mediação de conflitos. ▪ Profissional com formação técnica em estética ou áreas afins, com domínio de procedimentos faciais e corporais como limpeza de pele, hidratação, drenagem linfática e massagens. Deve saber adaptar os conteúdos à realidade dos participantes e promover o bem-estar. ▪ Habilidade para ensinar técnicas manuais e com equipamentos; Postura ética e acolhedora no cuidado com o corpo. ▪ Interagir com as mulheres e seus familiares em situação de vulnerabilidade social.	Ensino médio completo. Certificação em curso técnico/profissionalizante em área correlata da Estética Facial e Corporal. Ter experiência comprovada em atuação com mulheres em situação de vulnerabilidade e em articulação com redes comunitárias.	40 horas	5
Orientador de Oficinas e Cursos de Estética e Bem Estar: Design de Sobrancelhas e Depilação	▪ Elaboração e condução de planos de aula, de acordo com as temáticas definidas pelo Programa; ▪ Comunicação empática e assertiva. ▪ Capacidade de mediação de conflitos. ▪ Especialista em embelezamento do olhar e remoção de pelos, com domínio de técnicas como depilação com cera, linha, pinça e design com henna. Deve saber ensinar práticas seguras, respeitadas e adaptadas às necessidades individuais. ▪ Precisão técnica e senso estético; Conhecimento em dermatologia básica e cuidados pós-procedimento; Capacidade de promover autoestima e empoderamento ▪ Interagir com as mulheres e seus familiares em situação de vulnerabilidade social.	Ensino médio completo. Certificação em curso técnico/profissionalizante em área correlata dDesign de Sobrancelhas e Depilação. Ter experiência comprovada em atuação com mulheres em situação de vulnerabilidade e em articulação com redes comunitárias.	40 horas	5
Orientador de Oficinas e Cursos de Estética e Bem Estar: Maquiagem	▪ Elaboração e condução de planos de aula, de acordo com as temáticas definidas pelo Programa; ▪ Comunicação empática e assertiva. ▪ Capacidade de mediação de conflitos. ▪ Especialista em maquiagem social, artística e profissional, com domínio de técnicas de preparação de pele, correção, iluminação e contorno. Deve saber	Ensino médio completo. Certificação em curso técnico/profissionalizante em área correlata da Estética e Bem-estar. Ter experiência comprovada em atuação com mulheres em situação de vulnerabilidade e em articulação com redes comunitárias.	40 horas	5

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO	PRÉ-REQUISITO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS
	trabalhar com diferentes tons de pele e estilos, além de ensinar práticas de higiene e conservação de materiais. ▪ Conhecimento em colorimetria e estética facial; Habilidade para ensinar automaquiagem e maquiagem profissional; Sensibilidade para trabalhar com autoestima e imagem pessoal. ▪ Interagir com as mulheres e seus familiares em situação de vulnerabilidade social.			
Orientador de Oficinas e Cursos de Estética e Bem Estar: Cozinha e Culinária	▪ Elaboração e condução de planos de aula, de acordo com as temáticas definidas pelo Programa; ▪ Comunicação empática e assertiva; ▪ Conhecimento em alimentação saudável, sustentável e acessível; ▪ Capacidade de adaptar receitas e conteúdos à realidade socioeconômica dos participantes; ▪ Habilidade para ensinar práticas empreendedoras (precificação, embalagem, vendas); ▪ Planejar e ministrar oficinas práticas de culinária e gastronomia; ▪ Promover hábitos alimentares saudáveis e técnicas de aproveitamento integral dos alimentos; ▪ Estimular o empreendedorismo por meio da produção de alimentos para comercialização; ▪ Interagir com as mulheres e seus familiares em situação de vulnerabilidade social.	Ensino médio completo. Certificação em curso técnico/profissionalizante em Gastronomia, Cozinha ou Nutrição. Ter experiência comprovada em atuação com mulheres em situação de vulnerabilidade e em articulação com redes comunitárias.	40 horas	2
Orientador de Oficinas e Cursos de Estética e Bem Estar: Moda e Costura	▪ Elaboração e condução de planos de aula, de acordo com as temáticas definidas pelo Programa; ▪ Comunicação empática e assertiva; ▪ Profissional com formação técnica ou experiência comprovada nas áreas de moda, corte e costura, modelagem ou design de vestuário. Atua na condução de oficinas práticas voltadas à criação, customização e reparo de peças de vestuário, com foco na inclusão produtiva, sustentabilidade e valorização da identidade cultural dos participantes. ▪ Promover práticas sustentáveis, como <i>upcycling</i>, reaproveitamento de tecidos e economia criativa. ▪ Sensibilidade estética e cultural, valorizando estilos diversos, respeitando a identidade e os gostos das participantes. ▪ Capacidade de ensinar empreendedorismo na moda, orientando sobre precificação, divulgação, atendimento ao cliente e produção sob demanda. ▪ Interagir com as mulheres e seus familiares em situação de vulnerabilidade social.	Ensino médio completo. Certificação em curso técnico/profissionalizante em área correlata em Moda, Design de Moda, Corte e Costura ou áreas afins. Ter experiência comprovada em atuação com mulheres em situação de vulnerabilidade e em articulação com redes comunitárias.	40 horas	1

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO	PRÉ-REQUISITO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS
Orientador de Oficinas e Cursos de Estética e Bem Estar: Pequenos Reparos Domésticos	- Elaboração e condução de planos de aula, de acordo com as temáticas definidas pelo Programa; - Comunicação empática e assertiva; - Conhecimento em alimentação saudável, sustentável e acessível; - Profissional capaz de ensinar atividades básicas de manutenção e reparos residenciais, como pintura, alvenaria leve, hidráulica e elétrica simples. Atua com foco na autonomia, segurança e geração de renda dos participantes. - Domínio de técnicas de pequenos consertos e manutenção predial; Conhecimento em normas de segurança e uso adequado de ferramentas; Habilidade para ensinar de forma prática e acessível; Capacidade de adaptar conteúdos à realidade dos participantes; Postura ética, paciente e inclusiva no ambiente de ensino - Interagir com as mulheres e seus familiares em situação de vulnerabilidade social.	Ensino médio completo. Certificação em curso técnico/profissionalizante em área correlata da Pequenos reparos domésticos. Ter experiência comprovada em atuação com mulheres em situação de vulnerabilidade e em articulação com redes comunitárias.	40 horas	1
Intérprete de Libras	- Transmitir o que está sendo dito ou escrito para a Libras em tempo real, e vice-versa o que está sendo sinalizado para a Língua Portuguesa falada ou escrita. - Mediar em ambientes diversos, atuando em escolas, universidades, reuniões de trabalho, palestras, eventos culturais, entre outros. - Garantir a acessibilidade e a inclusão das pessoas surdas. - Auxiliar na compreensão de conceitos, vocabulário e contextos, garantindo que a mensagem seja transmitida de forma clara e precisa, respeitando as particularidades de cada língua e cultura. - Preparar-se com antecedência para os eventos, estudando o tema e o vocabulário técnico para garantir uma interpretação precisa.	Graduação em Letras com habilitação em Libras, ou Bacharelado em Tradução e Interpretação de Libras. Certificação de Proficiência como o PROLIBRAS ou, ter um diploma de curso de extensão universitária em interpretação de Libras	40	1
Psicopedagogo	- Realizar avaliações detalhadas por meio de observação, entrevistas e atividades lúdicas. - Diagnosticar, prevenir e intervir em dificuldades e transtornos de aprendizagem, compreendendo os fatores cognitivos, emocionais e sociais que influenciam o processo de aquisição do conhecimento. - Participar na elaboração, coordenação, execução, acompanhamento e avaliação de projetos educacionais multidisciplinares, nas áreas em que sejam previstos conhecimentos psicopedagógicos; - Zelar pela confidencialidade dos dados e informações do Programa.	Graduação em Pedagogia ou Psicologia, seguida de uma pós-graduação em Psicopedagogia	30	1

Equipe de Lutas

FUNÇÃO	PRÉ-REQUISITO	DESCRIÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS
Instrutor I	Artes marciais (jiu-jitsu), faixa roxa	- Ensinar técnicas desportivas de defesas baseadas no plano de aula confeccionado; - Realizar o cadastro de novas alunas; - Atuar na Rede de apoio dentro do polo.	30 horas	5
Instrutor II	Artes marciais (jiu-jitsu), faixa marrom	- Ensinar técnicas desportivas de defesas baseadas no plano de aula confeccionado; - Realizar o cadastro de novas alunas; - Atuar na Rede de apoio dentro do polo	30 horas	8
Instrutor V	Graduação em Educação Física (CREF 1) + Artes marciais (jiu-jitsu ou judô), faixa preta	- Ensinar técnicas desportivas de defesas baseadas no plano de aula confeccionado; - Ministrar aulas de exercícios funcionais, aprimorando o corpo para realização de um esporte ou de movimentos e funções do dia a dia; - Realizar o cadastro de novas alunas; - Atuar na Rede de apoio dentro do polo	30 horas	1
Instrutor VI	Artes marciais (jiu-jitsu ou judô), faixa preta	- Supervisionar o desenvolvimento técnico e o planejamento de técnicas desportivas de defesa, com base nos planos de aula elaborados, assegurando uma abordagem que transcenda a mera execução das atividades; - Atuar em parceria com a coordenação na elaboração de relatórios de avaliação de desempenho dos alunos e na análise da eficácia do programa; - Ministrar aulas de técnicas desportivas de defesa conforme os planos de aula estabelecidos, promovendo a aplicação prática e o aprimoramento contínuo dos conteúdos.	30 horas	1
Instrutor VII	Graduação em Educação Física (CREF 1)	Responsável exclusivamente pela condução das aulas de preparação física, sem envolvimento nas atividades de planejamento pedagógico ou na gestão direta dos alunos.	30 horas	1

Equipe Multidisciplinar

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO	PRÉ-REQUISITO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS
Advogado	- Realizar atendimento das assistidas; - Realizar pesquisas e análises de legislação relacionadas à equidade de gênero e da defesa dos direitos da mulher; - Acompanhar processo judicial em todas as suas fases, impulsionando-os de acordo com os interesses do Programa; - Elaborar minutas de informação, pareceres e pronunciamentos para fixar a interpretação de leis ou atos administrativos; - Criar relatórios de acompanhamento mensal das atividades elaboradas.	Graduação em Direito. Inscrição na OAB. Ter experiência comprovada no acolhimento de mulheres em situação de violência e vulnerabilidade.	40 horas	3

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO	PRÉ-REQUISITO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS
Psicólogo	- Realizar avaliação psicológica por meio de observação, entrevista, testes e dinâmicas de grupo, com vistas ao diagnóstico, prevenção e tratamento de problemas psíquicos; - Realizar triagem e atendimento psicoterapêutico individual, familiar e/ou de casal e em grupo; - Atuar junto a equipes multiprofissionais, no sentido de colaborar com a compreensão de aspectos psicológicos que intervenham na saúde geral do indivíduo, promovendo estratégias de tratamento em conjunto; - Participar dos planejamentos e realizar palestras, atividades culturais, terapêuticas e de lazer com o objetivo de propiciar a reinserção social da clientela; - Assessorar as atividades de administração e de ensino; - Zelar pela confidencialidade dos dados e informações do Programa.	Graduação em Psicologia. Ter experiência comprovada no acolhimento de mulheres em situação de violência e vulnerabilidade.	30 horas	10

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA VEDAÇÃO DO ART.9, INCISO III, LEI ESTADUAL Nº 6.901/2014

CANDIDATO DEVE PREENCHER, ASSINAR E ENVIAR NA CONVOCAÇÃO

EU, (nome completo do candidato), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), domiciliado na (Endereço), (Bairro), (CEP), (Cidade), (Estado), inscrito(a) no CPF sob o nº (XxXxXxX), portador da cédula de identidade nº (XxXxXxX), expedida por (XxXxXxX), **DECLARO**, sob as penas da lei, em especial, sob pena das sanções penais, previstas no Decreto-lei n. 2.848/1940 (Código Penal, artigos 171 e 299), administrativas (nulidade do contrato, dentre outros) e civis (reparação ao erário, entre outros), além das sanções previstas nas normas internas da UERJ, que estou plenamente ciente da proibição prevista no art. 9º, inciso III, da Lei Estadual nº 6.901/2014, anuindo aos seus termos expressa e irrevogavelmente, sem qualquer reserva ou ressalva, e que não fui contratado(a) com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, que trata da contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, por qualquer entidade da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro no período de 12 (doze) meses que antecede a celebração deste contrato, assim como comprometo-me a não pleitear ou aceitar contratação de igual gênero no prazo de 12 (doze) meses, contado da sua extinção.

Art. 9º, inciso III, da Lei Estadual nº 6.901/2014. Afirma, em razão do disposto acima que não foi contratado(a) com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, que trata da contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, por qualquer entidade da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro no período de 12 (doze) meses que antecede a celebração deste contrato, firmado em/...../ , assim como se compromete a não pleitear ou aceitar contratação de igual gênero no prazo de 12 (doze) meses, contado da sua extinção.

(Local e data)

(nome e assinatura do candidato)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA, BEM COMO PROVENTOS EXCETO NAS HIPÓTESES ADMITIDAS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

CANDIDATO DEVE PREENCHER, ASSINAR E ENVIAR NA CONVOCAÇÃO

EU, (nome completo do candidato), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), domiciliado na (Endereço), (Bairro), (CEP), (Cidade), (Estado), inscrito(a) no CPF sob o nº (XxXxXxX), portador da cédula de identidade nº (XxXxXxX), expedida por (XxXxXxX), **DECLARO**, sob as penas da lei, em especial, sob pena das sanções penais, previstas no Decreto-lei nº 2.848/1940 (Código Penal, artigos 171 e 299), administrativas (nulidade do contrato, dentre outros) e civis (reparação ao erário, entre outros), além das sanções previstas nas normas internas da UERJ, que não acumularei, durante a vigência do presente contrato temporário, cargo, emprego ou função pública, ou proventos, fora das hipóteses permitidas nos termos dos incisos XVI e XVII, e §10º do art.37; §3º do art. 42 e §3º, inciso VIII do art. 142, todos da Constituição Federal, que seguem abaixo transcrito, anuindo aos seus termos expressa e irrevogavelmente, sem qualquer reserva ou ressalva:

- XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI.*
- a) a de dois cargos de professor;*
 - b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;*
 - c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;*
- XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;*
- §10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissões declaradas em lei de livre nomeação e exoneração.*
- "§ 3º. Aplica-se aos militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios o disposto no art. 37, inciso XVI, com prevalência da atividade militar."*
- "§ 3º Os membros das Forças Armadas são denominados militares, aplicando-se-lhes, além das que vierem a ser fixadas em lei, as seguintes disposições:*
- VIII - aplica-se aos militares o disposto no art. 7º, incisos VIII, XII, XVII, XVIII, XIX e XXV, e no art. 37, incisos XI, XIII, XIV e XV, bem como, na forma da lei e com prevalência da atividade militar, no art. 37, inciso XVI, alínea "c";"*

DECLARO que possuo o seguinte vínculo jurídico com Administração Pública Direta ou Indireta, inclusive suas subsidiárias e sociedades controladas, sem regime de dedicação exclusiva:

Eventual exercício de outro Cargo/Emprego/Função (Vínculo Ativo)

MATRÍCULA	ÓRGÃO/ENTIDADE	CARGO	CARGA HORÁRIA	DATA DA ADMISSÃO

Eventual exercício de outro Cargo/Emprego/Função (Vínculo Ativo)

MATRÍCULA	ÓRGÃO/ENTIDADE	CARGO	CARGA HORÁRIA	DATA DA ADMISSÃO

(Local e data)

(nome e assinatura do candidato)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA VEDAÇÃO DO ART.15, INCISO III, LEI ESTADUAL Nº 6.901/2014

CANDIDATO DEVE PREENCHER, ASSINAR E ENVIAR NA CONVOCAÇÃO

EU, (nome completo do candidato), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), domiciliado na (Endereço), (Bairro), (CEP), (Cidade), (Estado), inscrito(a) no CPF sob o nº (XxXxXxX), portador da cédula de identidade nº (XxXxXxX), expedida por (XxXxXxX), **DECLARO**, sob as penas da lei, em especial, sob pena das sanções penais, previstas no Decreto-lei n. 2.848/1940 (Código Penal, artigos 171 e 299), administrativas (nulidade do contrato, dentre outros) e civis (reparação ao erário, entre outros), além das sanções previstas nas normas internas da UERJ, consoante vedação prevista no art. 15 da Lei Estadual nº 6.901/2014, anuindo aos seus termos expressa e irrevogavelmente, que não sou cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, do Governador, Vice-Governador, Secretários, Subsecretários, Diretores de Autarquias, Fundações, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista da Administração Indireta Fluminense, Deputados Estaduais e Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, bem como, no âmbito desta Universidade, de membros natos, eleitos e suplentes do Conselho Universitário.

(Local e data)

(nome e assinatura do candidato)

ANEXO V

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO PARA COTA DE NEGRO

(Podendo ser transcrita conforme texto que se segue.)

CANDIDATO DEVE PREENCHER, ASSINAR E ENVIAR NA CONVOCAÇÃO

EU, (nome completo do candidato), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), domiciliado na (Endereço), (Bairro), (CEP), (Cidade), (Estado), inscrito(a) no CPF sob o nº (XxXxXxX), portador da cédula de identidade nº (XxXxXxX), expedida por (XxXxXxX), **DECLARO**, sob as penas da lei, previstas no Decreto-lei nº 2.848/1940 (Código Penal, artigos 171 e 299), administrativas (nulidade do contrato, dentre outros) e civis (reparação ao erário, entre outros), além das sanções previstas nas normas internas da UERJ, identificar-me como negro(a).

Informo a seguir o(s) critério(s) atualizado(s) para me autodeclarar negro(a):

() Características físicas. Especifique: _____.

() Origem familiar/antepassados. Especifique: _____.

() Outros. Especifique: _____.

Declaro, ainda, estar ciente de que, após contratado pela UERJ, poderei ser convocado por comissões específicas da Universidade para verificação da afirmação contida na presente declaração.

(Local e data)

(nome e assinatura do candidato)

ANEXO VI

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO PARA COTA DE INDÍGENA

(Podendo ser transcrita conforme texto que se segue.)

CANDIDATO DEVE PREENCHER, ASSINAR E ENVIAR NA CONVOCAÇÃO

EU, (nome completo do candidato), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), domiciliado na (Endereço), (Bairro), (CEP), (Cidade), (Estado), inscrito(a) no CPF sob o nº (XxXxXxX), portador da cédula de identidade nº (XxXxXxX), expedida por (XxXxXxX), **DECLARO**, sob as penas da lei, previstas no Decreto-lei nº 2.848/1940 (Código Penal, artigos 171 e 299), administrativas (nulidade do contrato, dentre outros) e civis (reparação ao erário, entre outros), além das sanções previstas nas normas internas da UERJ, identificar-me como indígena.

Informo a seguir o(s) critério(s) atualizado(s) para me autodeclarar indígena:

() Etnia ou povo a que pertenço. Especifique: _____.

() Origem familiar/antepassados. Especifique: _____.

() Outros. Especifique: _____.

Declaro, ainda, estar ciente de que, após contratado pela UERJ, poderei ser convocado por comissões específicas da Universidade para verificação da afirmação contida na presente declaração.

(Local e data)

(nome e assinatura do candidato)

ANEXO VII

FORMULÁRIO DE LAUDO MÉDICO DE VAGA RESERVADA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

Nome Completo:
CPF:
Cédula de Identidade:
E-mail:
Data de Nascimento: ____/____/____

LAUDO MÉDICO

(Preenchimento restrito ao Médico)

Atesto, para a finalidade de concorrência em vaga reservada para pessoas com deficiência no Processo Seletivo da Universidade do Estado do Rio de Janeiro, prevista na Lei Estadual 2.298/1994, que o candidato possui a deficiência abaixo assinalada:

Tipo de Deficiência:

☐ Deficiência Auditiva	CID:	☐ Deficiência Física	CID:
☐ Deficiência Intelectual	CID:	☐ Deficiência Visual	CID:
☐ Deficiências Múltiplas	CID:		
☐ Outras. Especificar:			CID:

Grau da deficiência:

Leve(☐) Moderada(☐) Grave(☐)

Descrição Clínica Detalhada da Deficiência:

Provável Causa da Deficiência (quando for o caso):
Área e/ou Funções Afeitadas (quando for o caso):
Limitações Funcionais:

IDENTIFICAÇÃO DO MÉDICO RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO DESTE LAUDO

Nome Completo:
Especialidade:
Cidade e data: _____, ____/____/____
Assinatura do médico:
Carimbo e Registro no CRM:

ATENÇÃO CANDIDATO!

Apresentar, juntamente com este laudo, os seguintes exames, todos realizados há menos de 3 (três) meses, com relatório médico, para comprovação da deficiência: - Deficiência Auditiva: exame de audiometria; - Deficiência Visual: exame oftalmológico; - Deficiência Física: exames de imagem ou outros que comprovem a deficiência; - Deficiências múltiplas: exames que comprovem as deficiências, conforme as áreas afeitadas; - Deficiência Intelectual: exames ou outros que comprovem a deficiência.

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, E O(A) SR(A). A UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Autarquia Fundacional, constituída na forma da Lei Municipal nº 547, de 4 de dezembro de 1950, conforme Lei Estadual nº 1318 de 10 de junho de 1988 e Decreto nº 6465, de 29 de dezembro de 1982, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 33.540.014/0001-57, estabelecida na Rua São Francisco Xavier, 524, Maracanã, Rio de Janeiro - RJ, CEP 20550-013, neste ato representada pela Superintendente de Gestão de Pessoas, Sra. , portadora da Carteira de Identidade nº e do CPF nº (por delegação da Magnífica Reitora, **Gulnar Azevedo e Silva**, portador da carteira de identidade nº , expedida por), ora denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e o(a) S.r.(a), , nacionalidade ; estado civil ; profissão ; domiciliado na , Bairro , Cidade , Estado , inscrito(a) no CPF sob o nº , portador da cédula de identidade nº , expedida por , daqui por diante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços por tempo determinado, em decorrência de processo seletivo simplificado, registrado pelo processo administrativo n.º , com fundamento no artigo 37, inciso IX, da Constituição da República e artigo 77, inciso XI, da Constituição do Estado e na Lei Estadual nº 5.361/2008, que se regerá pelas normas da Lei Estadual nº 6.901/2014 e do AEDA 134/REITORIA/2022, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços do PROJETO DE MUDAR DE VIDA – SOCIAL+ desenvolvido em parceria com a SEDSODH-Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, na forma da Lei Estadual nº 6.901//2014, da Lei Estadual nº 5.361/2008 e do AEDA 134/REITORIA/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será até de 202_ , iniciando-se a partir da data da convocação do candidato aprovado após a homologação do resultado final do processo seletivo simplificado.

§1º. O prazo a que se refere o caput desta cláusula poderá ser prorrogado, mediante a celebração de termo aditivo, pelo prazo máximo de até 12 (doze) meses, observando-se a disciplina do art. 5º da Lei Estadual nº 6.901/2014.

§2º. O período do contrato previsto no caput deverá ser executado integralmente e sem interrupções, salvo aquelas expressamente previstas em lei e neste contrato, sob pena de ser caracterizada a inadimplência do CONTRATADO, com a consequente extinção do contrato de prestação de serviço.

§3º. A possibilidade de prorrogação, prevista nesta Cláusula, só poderá ser efetivada segundo a conveniência da Administração, a critério exclusivo do CONTRATANTE, inexistindo direito adquirido à prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

I – Depositar a quantia líquida da retribuição a que fizer jus o CONTRATADO, em conta aberta em seu nome em instituição financeira apresentada, salvo as vedadas, como Caixa Econômica Federal – CEF, Mercado Pago, Conta Salário, Conta-Corrente e Conta Poupança de quaisquer instituições financeiras;

II – recolher contribuição Previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas físicas – IRPF, deduzidos da retribuição do CONTRATADO;

III – expedir certidões que atestem a contratação, bem como o tempo de prestação de serviços, para defesa de direitos ou esclarecimento de situação, a requerimento do CONTRATADO;

IV – abster-se de determinar tarefas ou funções que impliquem eventual desvio de função do CONTRATADO;

V – pagar tempestiva e integralmente a remuneração pactuada na Cláusula Oitava.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Constituem obrigações do CONTRATADO:

I – desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação profissional e capacitação técnica especializada, as atividades determinadas pelo superior hierárquico, de acordo com o objeto da contratação;

II – estar presente no local de trabalho durante todo o tempo de desenvolvimento normal das atividades de execução do contrato, que corresponderá ao horário de expediente do CONTRATANTE;

III – submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho estabelecidos pelo CONTRATANTE;

IV – aceitar os descontos de lei incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função de ausência não autorizada ou falta não abonada, devidamente apontadas no período de vigência deste contrato;

V – cumprir as determinações legais emanadas das autoridades competentes do CONTRATANTE;

VI – exercer com zelo e dedicação os encargos que lhe forem cometidos;

VII – ser leal ao CONTRATANTE;

VIII – observar as normas legais e regulamentares aplicáveis às atividades do CONTRATANTE;

IX – cumprir as ordens lícitas de superior hierárquico;

X – atender, com presteza, ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as legalmente protegidas por sigilo, e preparar aquelas requeridas para a defesa do CONTRATANTE em juízo;

XI – levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do exercício de suas atividades;

XII – zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;

XIII – guardar sigilo sobre assuntos do CONTRATANTE;

- XIV – manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
- XV – ser assíduo e pontual na prestação de seus serviços;
- XVI – tratar com urbanidade as pessoas;
- XVII – representar, por intermédio da via hierárquica, contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder;
- XVII – em caso de CONTRATADO com deficiência, apresentar declaração médica que indique com precisão a deficiência (e seu enquadramento no art. 5º e no Anexo Único da Lei Estadual nº 2.298/1994) e sua compatibilidade integral com os requisitos e condições do exercício da função específica descritos no Item 10 do Edital (art. 9º da Lei Estadual nº 2.298/1994);

CLÁUSULA QUINTA: DAS VEDAÇÕES

Ao CONTRATADO é vedado:

- I – ausentar-se do local de prestação de seus serviços, durante o desenvolvimento diário das atividades do projeto, sem prévia autorização do seu superior hierárquico ou de funcionário por ele indicado;
 - II – retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto das dependências do CONTRATANTE;
 - III – opor resistência injustificada ao andamento de documento ou processo ou à execução de serviços;
 - IV – promover manifestação de cunho político-partidário nas dependências do CONTRATANTE;
 - V – promover, nas dependências do CONTRATANTE, manifestação pública de agravo ou desagravo a outros agentes públicos ou a terceiros que tenham com aquele órgão ou entidade administrativa;
 - VI – cometer a pessoa estranha à execução do projeto, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atividades de sua responsabilidade;
 - VII – atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas;
 - VIII – receber, exigir ou solicitar, para si ou para terceiros, propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de seus serviços, para a prática ou omissão de ato de ofício, ou se valer da função exercida para obtenção de vantagem pessoal para si ou para terceiros;
 - IX – praticar usura sob qualquer de suas formas;
 - X – proceder de forma desidiosa;
 - XI – utilizar pessoal ou recursos materiais do CONTRATANTE em serviços ou atividades particulares;
 - XII – exercer quaisquer atividades incompatíveis com os serviços técnicos prestados ao CONTRATANTE e com o horário de trabalho;
 - XIII – ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
 - XIV – participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;
 - XV – receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato.
 - XVI – ser novamente contratado, pela Administração direta e indireta do Estado do Rio de Janeiro, com fundamento no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, antes de decorridos 12 (doze) meses do encerramento de seu contrato anterior.
- PARÁGRAFO ÚNICO: A inobservância do disposto nos incisos XIII, XV e XVI desta cláusula importará na nulidade do contrato, sem prejuízo da responsabilização administrativa das autoridades envolvidas e do CONTRATADO.

CLÁUSULA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE

O CONTRATADO responde pessoalmente pelo exercício irregular de seus encargos, por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, nos termos da legislação penal, administrativa e civil, não excluindo ou atenuada essa responsabilidade pela presença ou pelo acompanhamento da execução por servidor ou empregado público.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS DIREITOS DO CONTRATADO

O CONTRATADO terá direito a, conforme o caso:

- I – licença maternidade;
- II – licença paternidade,
- III – férias, quando o período do contrato for superior a 12 (doze) meses, inclusive proporcionais;
- IV – 13º salário, inclusive proporcionais;
- V – adicional de periculosidade, desde que preenchidos os requisitos legais;
- VI – adicional de insalubridade, desde que preenchidos os requisitos legais;
- VII – remuneração não inferior ao piso regional fixado em Lei Estadual, de acordo com a respectiva categoria.

§1º. Em caso de faltas do CONTRATADO:

- I – por até três dias por motivo de doença, estas serão abonadas mediante comprovação por atestado médico, desde que apresentado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do primeiro dia de afastamento;
- II – Não serão abonadas, por motivo de saúde, mais do que 15 (quinze) faltas por ano de execução do contrato.

§2º. Após a vigência de 12 (doze) meses do presente contrato, o CONTRATADO terá direito a afastar-se do trabalho, em decorrência de férias, por 30 (trinta) dias consecutivos, sem prejuízo de sua retribuição, a partir de data ajustada entre as partes, atendida a conveniência da Administração Pública.

§3º. A rejeição de pedido de férias regularmente formulado pelo CONTRATADO só será possível em casos excepcionalíssimos, assim reconhecidos pelo titular do órgão a que o mesmo estiver vinculado, mediante motivação expressa e específica para o caso concreto, indicando-se pormenorizadamente as tarefas e funções que não podem ser reduzidas ou suspensas naquele período específico.

§4º. Ainda que configurada a estrita e inadiável necessidade do serviço a justificar a rejeição do pedido de férias formulado pelo CONTRATADO, a concessão de tal afastamento deverá ser tão somente postergada para período futuro, ainda no prazo de vigência do contrato, indicando-se expressamente a previsão das datas de início e término do período de férias então adiadas, de modo a evitar a necessidade de indenização pecuniária de período não gozado de férias.

CLÁUSULA OITAVA: DA REMUNERAÇÃO

A remuneração bruta total do CONTRATADO será de R\$ por mês.

PARÁGRAFO ÚNICO: As vantagens e benefícios previstos em legislação específica da categoria funcional ou de cargo análogo na estrutura estadual não repercutirão sobre a remuneração do CONTRATADO.

CLÁUSULA NONA: DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O CONTRATADO executará os serviços descritos na Cláusula Primeira, com carga horária de XX (XXXXXX) horas semanais, ficando subordinado às determinações do CONTRATANTE quanto à forma de exercício de suas funções e horário, observadas as normas legais vigentes.

§1º. O CONTRATADO se obriga a exercer sua função na unidade indicada pelo CONTRATANTE.

§2º. O CONTRATADO, por necessidade do serviço, poderá ser removido para qualquer unidade integrante da estrutura da CONTRATANTE, vedado, entretanto, o desvio de função, sob pena de rescisão do presente CONTRATO e a apuração da responsabilidade administrativa e civil das autoridades que determinarem, solicitarem, permitirem ou tolerarem tal desvio.

§3º. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidores indicados pelo CONTRATANTE, com a unidade em que o CONTRATADO estiver prestando o serviço. **CLÁUSULA DÉCIMA: DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

Este contrato será extinto, sem indenização ao CONTRATADO, quando verificada uma das seguintes hipóteses:

I – término do prazo contratual ou de sua prorrogação, independentemente de termo de rescisão, quando as partes se dão mútua quitação, se satisfeitas todas as obrigações reciprocamente pactuadas;

II – por conveniência motivada da Administração Pública contratante;

III – pelo cometimento de infração contratual ou legal por parte do contratado;

IV – no caso de ser ultimado, com nomeação de candidatos, o concurso público com vistas ao provimento de vagas correspondentes às funções desempenhadas pelos servidores contratados com base na Lei nº 6.901/2014;

V – pela extinção da situação ou conclusão do objeto, nas hipóteses previstas no inciso VIII do §1º do art. 2º, da Lei nº 6.901/2014 e §4º do art. 8º, da Lei nº 5.361/2008

VI – nas hipóteses de o contratado:

a) ser convocado para serviço militar obrigatório, quando houver incompatibilidade de horário;

b) assumir mandato eletivo que implique afastamento do serviço.

VII – se o contratado faltar ao trabalho por três dias consecutivos ou cinco intercalados em um período de 12 meses, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença do contratado, cônjuge, ascendentes ou descendentes diretos, desde que devidamente comprovada;

VIII – afastamento por motivo de doença do contratado por prazo superior a 15 (quinze) dias consecutivos, e por doença do cônjuge, ascendentes ou descendentes diretos por prazo superior a 10 (dez) dias consecutivos;

IX – por vontade de ambas as partes;

X – por infração aos deveres de assiduidade, pontualidade, urbanidade, discricção, boa conduta, lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir, observância das normas legais e regulamentares, sem prejuízo das demais disposições constitucionais e legais impostas aos ocupantes de funções públicas ou incidência nas proibições estabelecidos em suas cláusulas, imputadas à responsabilidade do CONTRATADO.

§1º. Na hipótese do inciso V, do caput desta cláusula, a substituição do CONTRATADO por servidor efetivo investido em cargo que abarque as funções objeto do presente contrato pode decorrer por qualquer forma de provimento, seja originário ou derivado.

§2º. Na hipótese prevista no inciso II, do caput desta cláusula, o contratado fará jus à indenização correspondente a 1 (uma) vez o valor da remuneração mensal fixada no contrato, assim como ao pagamento do 13º salário e férias proporcionais.

§3º. O CONTRATANTE poderá, ainda, rescindir unilateralmente o contrato, sem que caiba indenização ao CONTRATADO, em razão de:

a) ocorrência de qualquer hipótese impeditiva ao fiel cumprimento do contrato pelo período acordado, inadmitindo-se qualquer suspensão da sua execução;

b) apresentação de documento falso ou declaração falsa ou inexacta; ou

c) insuficiência de desempenho na função para a qual apresentou prova ou declaração de capacitação.

§4º. A declaração de rescisão deste contrato, em todos os casos em que ela é admitida, será sempre feita independentemente de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operará seus efeitos a partir da publicação do ato no sítio eletrônico da ____.

§5º. No ajuste final de contas, dos valores eventualmente devidos ao CONTRATADO, o CONTRATANTE, como lhe incumbe, procederá aos descontos previstos na legislação específica, na forma estabelecida em suas disposições.

§6º. O CONTRATADO só poderá rescindir ou interromper a prestação de serviços por conta de infração contratual ou legal do CONTRATANTE mediante propositura de ação judicial, devendo manter o cumprimento integral de suas obrigações legais e contratuais até expresso pronunciamento judicial que suspenda ou extinga a exigibilidade das mesmas.

§7º. Quando a rescisão unilateral do contrato se der por falta imputável ao contratado, deverá ser realizada sindicância, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a fim de assegurar o direito ao contraditório e à ampla defesa acerca dos fatos controvertidos e relevantes para a extinção do contrato por culpa do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

A presente contratação não cria vínculo empregatício ou estatutário entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO, nem gera para este o direito de ser posteriormente admitido como servidor estadual e nem o de ser aproveitado nos órgãos da Administração Direta ou Indireta ou, ainda, Fundação instituída ou mantida pelo Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DECLARAÇÕES

O CONTRATADO firma, neste ato, as seguintes declarações, que fazem partes integrantes do presente contrato:

I – de não Acumulação de Cargo ou Função Pública, exceto nas Hipóteses Admitidas pela Constituição Federal, e de ciência das vedações estabelecidas pelo art. 37, incisos XVI, XVII e §10; 42, §3º e 142, §3º, VIII da Constituição Federal;

II - de ciência da vedação do art. 9º, inciso III, da Lei Estadual nº 6.901/2014;

III – de ciência da vedação contida no art. 15 da Lei Estadual nº 6.901/2014;

IV – da condição autodeclarada pela qual concorreu, se for o caso, em eventual e determinada cota (negro, indígena ou pessoa com deficiência);

V – da experiência profissional autodeclarada, se for o caso, por meio da qual justificou o título apontado no currículo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES

Para fins disciplinares, aplicam-se ao CONTRATADO, nos termos da Lei nº 6.901/2014, as obrigações e os deveres previstos no Decreto-Lei Estadual nº 220/1975.

PARÁGRAFO ÚNICO: Quando instaurado, o procedimento sancionador deverá ser concluído no prazo de trinta dias, conforme determinação do art. 10 da Lei nº 6.901/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA EXCEÇÃO DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE.

A superveniência de decisão judicial que eventualmente anule a presente contratação, em especial a declaração de inconstitucionalidade da Lei nº 6.901/2014, não assegurará qualquer direito de reparação ao CONTRATADO, o qual renuncia expressa e irrevogavelmente a qualquer pretensão indenizatória.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS NOTIFICAÇÕES E INTIMAÇÕES

O CONTRATADO será notificado dos atos do CONTRATANTE, por qualquer uma das seguintes formas:

I – por publicação no sítio eletrônico da ____;

II – por via postal, mediante comunicação registrada e endereçada ao CONTRATADO, com aviso de recebimento (A.R.);

III – pela ciência, no processo, em razão de comparecimento espontâneo ou a chamado do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO VALOR DO CONTRATO

Dá-se a este contrato o valor total estimado de R\$ XXXXXX (XXXXXX), consistente no provável somatório de todas as parcelas a serem pagas ao CONTRATADO durante o prazo previsto na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2024, assim classificados:

Programa de Trabalho: XXXXXXXXXXXXX

Pessoal e encargos sociais: XXXXXXXXX

Natureza das Despesas: XXXX

Fonte de Recurso: XXXXXXX

Nota de Empenho: XXXXXXX

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade do Rio de Janeiro, Comarca da Capital, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente Contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias e 11 (onze) laudas de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro, de de 2025.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHA 1

TESTEMUNHA 2